

## 4. Empresas — Registo comercial

### AVEIRO

OLIVEIRA DO BAIRRO

#### TOMÁS & ALCIDES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 1182; identificação de pessoa colectiva n.º 507254368; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 10/050203.

Certifico que foi registada a constituição por Tomás Dias Lemos, viúvo, residente na Rua do Versal, 10, Fermentelos, Águeda, e Alcides Martins Nolasco, solteiro, maior, residente no Largo do Carvalhal, 26, Fermentelos, Águeda, da sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Tomás & Alcides, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua da Senhora da Conceição, lugar de Rego, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro.

2 — A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência, deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem por objecto: exploração de café e *snack-bar*.

2 — A sociedade poderá adquirir, livremente, participações como sócio de responsabilidade ilimitada ou participações em sociedades com o objecto diferente do acima referido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada uma, pertencendo cada uma delas a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 4.º

1 — A administração e a representação da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

#### ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios são livres; a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

#### ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que esta careça e poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, desde que aprovados e deliberados em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2005. — A Ajudante, *Virginia Maria Martinho Aires Montenegro*.  
2006924311

### POLIVALIAS — CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 1044; identificação de pessoa colectiva n.º 506437787; averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 06; números e data das apresentações: 02, 03, 04, 05 e 06/20040510.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções de gerente de Lino da Silva Neves e Alberto de Jesus Nunes Cardoso, por renúncia de 30 de Março de 2004, e alteração parcial do pacto, alterando-se os artigos 3.º e 4.º que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, dividido em duas quotas iguais de cinco mil euros, uma de cada sócio.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado, fica a pertencer a ambos os sócios e a quem mais vier a ser nomeado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

3 — (*Mantém-se.*)

Foi depositado o pacto social actualizado na pasta respectiva.

Está conforme.

20 de Maio de 2004. — A Ajudante, *Maria do Carmo Tavares de Oliveira Pereira*.  
2000347290

### MÁRIO SANTOS FERREIRA — MEDIAÇÃO DE SEGUROS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 863; identificação de pessoa colectiva n.º 505493950; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 03/20050525.

Certifico que foi registado o seguinte:

Nomeação de gerente do sócio Tiago Ferreira dos Santos, por deliberação de 15 de Abril de 2005, e alteração dos artigos 3.º e 4.º, ficando com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e quatro mil novecentos e quarenta euros e corresponde à soma de três quotas, uma no valor nominal de dezanove mil novecentos e cinquenta e dois euros, pertencente ao sócio Mário dos Santos Ferreira, e duas no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Marco André de Almeida Ferreira e Tiago Ferreira dos Santos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos três sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura do gerente Mário dos Santos Ferreira, ou a assinatura conjunta dos dois restantes gerentes, para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

25 de Maio de 2005. — A Ajudante, *Maria do Carmo Tavares de Oliveira Pereira*.  
2006925288

### KIWICOOP — COOPERATIVA FRUTÍCOLA DA BAIRRADA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Oliveira do Bairro. Matrícula n.º 219; identificação de pessoa colectiva n.º 502051124; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 04/20050728.